



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Atos Normativos nº 04/2006 e nº 10/2006.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de máquinas fotocopadoras digitais novas, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição de peças.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 29/02/2012

Horário: 09h horário de Brasília

Sessão de Lances

Data: 29/02/2012

Horário: 10h horário de Brasília

Endereço Eletrônico : www.bb.com.br

Registrado sob nº 409089

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro

Paulo César Duarte Cavalcante

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3274

E-mail: pregao.tj.al@gmail.com

EDITAL

Processo nº 05390-8.2011.001

Pregão Eletrônico nº 061/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 25/2010, publicado no DOE em 31 de janeiro de 2007, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 266/2011 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada na locação de máquinas fotocopadoras digitais novas, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição de peças,

1.2. Integram este edital:

1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta - Especificações do objeto;

1.2.2. ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93 ;

1.2.4. ANEXO IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.5. ANEXO V – Minuta Contratual.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço

eletrônico, dar-se-á na data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 409089

DATA: 29 de fevereiro de 2012.

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeiro (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.

3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 09/02/2012, até às 09h do dia 29/02/2012.

5.3. A PROPONENTE deverá informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta de preços eletrônica:

5.3.1. Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos, conforme

especificações do Anexo I.

5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8. Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9. O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com ou licitacoes@tjal.jus.br) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Departamento Central de Aquisições
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12
Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2011

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) conter preço unitário e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;
- d) Os serviços de instalação e configurações básicas dos equipamentos deverão ser no máximo até 15 dias e a parte lógica (softwares) incluindo instalação do produto, cadastramento de usuários, definição dos perfis de acesso, deverão ser realizados em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

7.1.4 Nas propostas que omitirem prazos ficam estabelecidos os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c” e “d”.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá

promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.11.

8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via fac-símile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e/ou Receita Federal;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, expedidas pelos órgãos competentes;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços compatíveis em quantidades e prazos com o objeto licitado.

a.1) entende-se como compatível, o volume mensal total superior a 150.000 páginas.

b) Declaração de Vistoria, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste edital e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação. A licitante poderá agendar a vistoria junto à DARAD, pelos telefones: 4009-3415. (VISTORIA FACULTATIVA)

9.5. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.5.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

9.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.5.3. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital.

9.5.3.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.6. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.9. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do

contrato ou revogar a licitação;

9.10. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.7 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.11. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.12. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.2.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2.1. Não serão reconhecidos impugnações e/ou esclarecimentos não obedecidos aos subitens **10.1 e 10.2**, e os enviados por fax, vencidos os respectivos prazos legais.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Exm. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

13.0. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20002, PI: - 1601, FONTE: - 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços será efetuado após o adimplemento total da obrigação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação e mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

14.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento

da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

15.0. DO FORNECIMENTO

15.1. A Contratada deverá instalar e prestar assistência técnica e lógica em todos equipamentos conforme os locais determinados neste edital, repor os suprimentos, peças, toners, cartuchos, efetuar as manutenções preventivas e corretivas, configurar e manter em pleno funcionamento operacional lógico, na seguinte forma, a saber:

15.1.1. Manutenção física e lógica **ON-SITE, para todo o de Estado de Alagoas** – deslocamento de técnico devidamente credenciado e capacitado para manutenções a serem realizadas no nível de Hardware e Software dos equipamentos ora exigidos.

15.1.2. A Contratada deverá fornecer toners, cartuchos, suprimentos, peças de reposição todos novos, de primeiro uso, sendo todos os produtos utilizados originais de seu fabricante, objetivando o perfeito funcionamento dos equipamentos, não serão aceitos produtos remanufaturados ou reenvasados;

15.2. Os toners e/ou cartuchos, devem obrigatoriamente ter alta capacidade, para redução de impacto ao meio ambiente.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada, durante a vigência do contrato, obriga-se a:

16.1.1. Fornecer aos técnicos a identificação pertinente, bem como todas as ferramentas e produtos necessários à execução dos serviços;

16.1.2. Assegurar o livre acesso dos fiscais do Contratante ao local onde os serviços estão sendo executados;

16.1.3. Submeter ao Contratante a relação de empregados credenciados a prestar os serviços, devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que não forem aceitos pela Contratante;

16.1.4. A Contratada deverá executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido no contrato e neste edital, não podendo haver transferência de responsabilidades, subcontratações e terceirização de serviços;

16.1.5. Manter o desempenho dos equipamentos encaminhados à manutenção, obedecendo a normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade, novos e de primeiro uso, específicos aos serviços, observando orientação do Contratante, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos;

16.1.6. Executar os serviços nos locais que estão instalados os equipamentos, ficando estabelecido que, em caso de impossibilidade técnica, poderá a Contratada realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte dos equipamentos, ainda em caso de paralisação do equipamento em manutenção a empresa deverá obrigatoriamente instalar outro do mesmo porte (back-up de equipamento);

16.1.7. Manter os executantes dos serviços objeto deste edital devidamente identificados, portando crachás contendo informações, tais como, nome, função e nome da empresa;

16.1.8. É expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Contratante para a execução dos serviços;

16.1.9. A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

16.1.10. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços;

16.1.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

16.1.12. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;

16.1.13. Realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados (serviços que a manutenção abrange), que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos;

16.1.14. O ônus da substituição de componentes e/ou peças desgastadas ou com defeito é da Contratada;

16.1.15. Os serviços de instalação e configurações básicas dos equipamentos deverão ser no máximo até 15 (quinze) dias e a parte lógica (softwares) incluindo instalação do produto, cadastramento de usuários, definição dos perfis de acesso, deverão ser realizados em até 60 (sessenta) dias corridos, ambos prazos devem ser a partir da data da assinatura do contrato;

16.2. O atendimento dar-se-á da seguinte forma:

a) **CHAMADO TÉCNICO:** via telefone, e-mail ou por FAX com registro de horário do chamado, técnico acionador do chamado, registro do número de série ou número do tombo do equipamento e descrição sumária da pane;

b) **Disponibilizar Help Desk via internet, o qual gere um protocolo ou recibo de abertura da ordem de serviço, permitindo o acompanhamento do atendimento via internet;**

c) **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** horário comercial – das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta feira, e no interior 24 horas, os sete dias da semana, 7x24;

d) **TEMPO DE RESPOSTA (INÍCIO DO ATENDIMENTO):** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas úteis para os equipamentos, em Maceió e ou até 100 km da capital e 06 (seis) horas úteis para demais localidades do Estado, onde os mesmos se encontram, contadas a partir da data/hora da solicitação feita pelo requisitante credenciado do

Contratante.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante, durante a vigência do contrato, obriga-se a:

- a) Designar o fiscal do contrato, o qual deverá acompanhar o(s) técnico(s) da Contratada em todas as fases de execução dos serviços;
- b) Assegurar o livre acesso dos técnicos da Contratada aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitado o sistema de segurança do Contratante, prestando todas as informações que foram solicitadas em relação aos serviços a serem executados;
- c) Dar ciência a Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- d) Atestar a execução dos serviços por meio do Fiscal do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste edital;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

18.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A execução das obrigações contratuais desta licitação, será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

18.2. Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições;

- a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- b) Solicitar e/ou sugerir ao Contratante à aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual ou vitalícia;
- c) Solicitar ao Contratado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Notificar ao representante da CONTRATADA sobre o descumprimento de cláusula contratual;
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- g) Acompanhar e atestar o recebimento do serviço, indicando as eventuais ocorrências.

18.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

19.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

19.2. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1º e 2º.

20.0. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, o Contratante poderá garantir a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. O Tribunal aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

21.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

21.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;

21.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e

permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelos e-mails: pregao.tj.al@gmail.com ou licitacoes@tjal.jus.br;

21.5. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

21.6. O site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

21.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 08 de fevereiro de 2012.

Paulo César Duarte Cavalcante
Pregoeiro



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2011

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Os serviços de instalação e configurações básicas dos equipamentos deverão ser no máximo até 15 dias e a parte lógica (softwares) incluindo instalação do produto, cadastramento de usuários, definição dos perfis de acesso, deverão ser realizados em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

I) FRANQUIAS REFERIDAS PARA A CAPITAL-MACEIÓ

Franquias mensais globais	Qtde mensal
Impressões, cópias e escaneamento monocromáticas	300.000
Impressões e cópias coloridas	20.000

Informar o valor do excedente de cada item, não podendo ser maior que o valor da franquia.

II) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTO

Item 01:

Tipo	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
I	11	Multifuncional laser mono Velocidade mínima de 40 ppm impressão/cópia; Resolução mínima 1200 dpi; Memória mínima de 256 MB; Placa de rede 10/100 Mb interna; Linguagem / Emulação: PCL6 ePostScript 3; Interfaces padrão USB 2.0; Sistemas operacionais: WindowsXP/2003/2008,vista,Unix,Mac; Uma bandeja de papéis para 500 folhas , bandeja multiuso 100 folhas; Tamanho até o papel A4(oficio,carta);Duplex automático; Senha de acesso ao equipamento; Software de controle e contabilização.		
II	10	Multifuncional digital monocromática; Velocidade mínima de 55 ppm impressão/cópia/scaner; Resolução mínima 600 dpi; duplex automático, alimentador de originais frente e verso automático para 100 folhas,escâner dual e colorido; Memória mínima de 1GB expansível; Placa de rede 10/100 interna; HD interno de 160GB; Capacidade de escanear via rede colorido; Interfaces padrão USB 2.0; Sistemas operacionais: Windows XP/2003/2007/8/Vista,Mac,Unix; alimentação de papel padrão mínima 300 folhas, Tamanho até o A3; Redução/Ampliação (25-400%); Cópias múltiplas (1 – 999); Senha de acesso ao equipamento; Software de controle e contabilização.		
III	06	Multifuncional digital colorida; Velocidade mínima de 40 ppm colorida para impressão/cópia/scaner; Duplex automático; Alimentador de originais frente e verso automático; Resolução mínima 600 dpi 8 bits de profundidade; Memória mínima de 2Gb RAM; HD interno de 160Gb; Placa de rede 10/100 interna; Capacidade de escanear colorido via rede; Processador mínimo de 800 MHz; Linguagem / Emulação: PCL6 e PostScript 3; Sistemas operacionais: Windows XP/2003/2008/7,Mac; Alimentação de papéis mínimo para 500 folhas e MPT de 150folhas; Tamanho até o papel A3; Redução/Ampliação (25-400%); Cópias múltiplas (1 – 999); controle de acesso através de senha; Software de controle e contabilização.		
Todos os equipamentos deste item deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, do mesmo fabricante.				

Item 02:

Tipo	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
I	01	Impressora de grande formato de 42" (1,06cm) ploter de risco colorido para plantas do sistema CAD e GIS, com tecnologia jato de tinta térmico ;com memória padrão de 160MB;precisão de linha +/- 0.2%;conectividade padrão USB 2.0;alimentação por folhas,alimentação por rolos,sist. Corte autom.; tamanhos de papel suporta folhas de 140x140mm a 1067x1897mm,rolos 458 a 1067mm;sistemas operacionais Windows vista,XP,2000,server2003,Mac OS X.		

III) DESCRIÇÕES DO SOFTWARE:

Especificações
<u>Software de controle e gerenciamento das Impressora e Multifuncionais:</u> • Acesso remoto ao equipamento; • Contabilização e limitação de uso das cópias/impressões/scaner, por usuário com emissão de relatório; • Impressões e cópias segura através de senha; • Monitoramento dos equipamentos (status do equipamentos), informando que o equipamento está com falta de toner, papel encravado, tampa aberta, falta de papel, estatística do equipamento, todas as informações devem poder ser acessadas remotamente; • As impressões/cópias/scanners devem ser identificados por usuário e identificando seu departamento; • Monitoramento do administrador via Web. • Este software deverá ser do fabricante dos equipamentos.

IV) LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- PRESIDÊNCIA, Prédio do ANEXO II, 5º andar; Obs: instalar 03 (três) equipamentos. - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, Prédio do ANEXO II, 2º andar; Obs: instalar 03 (três) equipamentos. - FUNJURIS, Prédio do ANEXO I, 3º andar; Obs: instalar 03 (três) equipamentos. - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO – DICOM - Prédio do ANEXO I, 3º andar; Obs: instalar 01 (um) equipamento.

- DIRETORIA-ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO-DARAD, Prédio do ANEXO I, 1º andar; Obs: instalar 01 (um) equipamento. - CERIMONIAL, Prédio do ANEXO II, 1º andar , Obs: instalar 01 (um) equipamento. - MECANOGRAFIA – CENTRAL DE CÓPIAS, Prédio do ANEXO II, térreo; Obs: instalar 03 (três) equipamentos. END.: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, Nº. 319, Centro – Maceió/AL; CEP.: 57.020-919; TEL.: 4009.3114/3415.
- ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESMAL Obs: instalar 02 (dois) equipamentos. END.: RUA CÔNEGO MACHADO, Nº. 1061, FAROL - MACEIÓ/AL; CEP: 57021-160 TELS.: 2126-5399
- FORO DE MACEIÓ; - 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL; - 15ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL – JUIZADO DE ENTORPECENTES; - 15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL- FAZENDA MUNICIPAL; - 20ª VARA CÍVEL DA CAPITAL SUCESSÕES; - 23ª VARA CÍVEL DA FAMÍLIA; - NÚCLEO DA PROMOÇÃO DA FILIAÇÃO, 4º ANDAR, SALA 414; - CENTRO DE CUSTÓDIA DE ARMAS E MUNIÇÕES; Obs: instalar 01 (um) equipamento em cada local. - MECANOGRAFIA – CENTRAL DE CÓPIAS Obs: instalar 02 (dois) equipamentos. END.: AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº. 260, BARRO DURO - MACEIÓ/AL; CEP.: 57.045-150; TEL.: 4009.3600.
- FÓRUM DE RIO LARGO Obs: instalar 01 (um) equipamento. Endereço: Rua Manoel Oiticica, 34, Centro - 57100-000 Telefone: (82) 3261-2779

<u>Distância: 26 KM</u>
- 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL –MUTANGE Obs: instalar 01 (um) equipamento. END.: AV. MAJOR CICERO DE GOES MONTEIRO, Nº. 2107, BAIRRO - MUTANGE - MACEIÓ/AL; CEP.: 57.018-830; TELS.:82.2126-9750.

OBS: O demonstrativo acima mencionado, contempla 28 (vinte oito) equipamentos, que serão distribuídos após a conclusão do certame licitatório pela Diretoria Adjunta da Administração – DARAD, localizada no Centro Administrativo do ANEXO I do Prédio do TJ/AL, na Praça Marechal Deodoro, nº 319 – Centro – Maceió-AL.

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 9.4.1 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme
o caso):

- () não emprega menor de dezesesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS DIGITAIS NOVAS, ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO, e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo Nº 05390-8.2011.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 061/2011, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente ajuste consiste na contratação de empresa especializada na locação de máquinas fotocopiadoras digitais novas, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição de peças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

2.2. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1º e 2ª.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE: - 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços será efetuado após o adimplemento total da obrigação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação e mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

4.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de

novos documentos dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. A Contratada deverá instalar e prestar assistência técnica e lógica em todos equipamentos conforme os locais determinados neste edital, repor os suprimentos, peças, toners, cartuchos, efetuar as manutenções preventivas e corretivas, configurar e manter em pleno funcionamento operacional lógico, na seguinte forma, a saber:

5.2. Manutenção física e lógica **ON-SITE, para todo o de Estado de Alagoas** – deslocamento de técnico devidamente credenciado e capacitado para manutenções a serem realizadas no nível de Hardware e Software dos equipamentos ora exigidos.

5.3. A Contratada deverá fornecer toners, cartuchos, suprimentos, peças de reposição todos novos, de primeiro uso, sendo todos os produtos utilizados originais de seu fabricante, objetivando o perfeito funcionamento dos equipamentos, não serão aceitos produtos remanufaturados ou reenvasados;

5.4. Os toners e/ou cartuchos, devem obrigatoriamente ter alta capacidade, para redução de impacto ao meio ambiente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, durante a vigência do contrato, obriga-se a:

6.1.1. Fornecer aos técnicos a identificação pertinente, bem como todas as ferramentas e produtos necessários à execução dos serviços;

6.1.2. Assegurar o livre acesso dos fiscais da Contratante ao local onde os serviços estão sendo executados;

6.1.3. Submeter ao Contratante a relação de empregados credenciados a prestar os serviços, devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que não forem aceitos pela Contratante;

6.1.4. A empresa deverá executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido no contrato e no edital, não podendo haver transferência de responsabilidades, subcontratações e terceirização de serviços;

6.1.5. Manter o desempenho dos equipamentos encaminhados à manutenção, obedecendo a normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade, novos e de primeiro uso, específicos aos serviços, observando orientação do Contratante, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos;

6.1.6. Executar os serviços nos locais que estão instalados os equipamentos, ficando estabelecido que, em caso de impossibilidade técnica, poderá a Contratada realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte dos equipamentos, ainda em caso de paralisação do equipamento em manutenção a empresa deverá obrigatoriamente instalar outro do mesmo porte (back-up de equipamento);

6.1.7. Manter os executantes dos serviços objeto deste instrumento devidamente identificados, portando crachás contendo informações, tais como, nome, função e nome da empresa;

6.1.8. É expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Contratante para a execução dos serviços;

6.1.9. A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

6.1.10. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e

estabilidade dos serviços;

6.1.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

6.1.12. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;

6.1.13. Realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados (serviços que a manutenção abrange), que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos;

6.1.14. O ônus da substituição de componentes e/ou peças desgastadas ou com defeito é da Contratada;

6.1.15. Os serviços de instalação e configurações básicas dos equipamentos deverão ser no máximo até 15 (quinze) dias e a parte lógica (softwares) incluindo instalação do produto, cadastramento de usuários, definição dos perfis de acesso, deverão ser realizados em até 60 (sessenta) dias corridos, ambos prazos devem ser a partir da data da assinatura do contrato;

6.2. O atendimento dar-se-á da seguinte forma:

a) **CHAMADO TÉCNICO:** via telefone, e-mail ou por FAX com registro de horário do chamado, técnico acionador do chamado, registro do número de série ou número do tombo do equipamento e descrição sumária da pane;

b) **Disponibilizar Help Desk via internet, o qual gere um protocolo ou recibo de abertura da ordem de serviço, permitindo o acompanhamento do atendimento via internet;**

c) **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** horário comercial – das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta feira, e no interior 24 horas, os sete dias da semana, 7x24;

d) **TEMPO DE RESPOSTA (INÍCIO DO ATENDIMENTO): O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas úteis para os equipamentos, em Maceió e ou até 100 km da capital e 06 (seis) horas úteis para demais localidades do Estado, onde os mesmos se encontram, contadas a partir da data/hora da solicitação feita pelo requisitante credenciado do Contratante.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante, durante a vigência do contrato, obriga-se a:

a) Designar o fiscal do contrato, o qual deverá acompanhar o(s) técnico(s) da Contratada em todas as fases de execução dos serviços;

b) Assegurar o livre acesso dos técnicos da Contratada aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitado o sistema de segurança do Contratante, prestando todas as informações que foram solicitadas em relação aos serviços a serem executados;

c) Dar ciência a Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

d) Atestar a execução dos serviços por meio do Fiscal do Contrato;

e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no edital;

f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução das obrigações contratuais desta licitação, será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.2. Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições;

- a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- b) Solicitar e/ou sugerir ao Contratante à aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual ou vitalícia;
- c) Solicitar ao Contratado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Notificar ao representante da CONTRATADA sobre o descumprimento de cláusula contratual;
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- g) Acompanhar e atestar o recebimento do serviço, indicando as eventuais ocorrências.

8.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, o Contratante poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa

ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. O Tribunal aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93, Lei n. 10.520/2002 e Decreto n. 3.555/2000;

Parágrafo primeiro- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo- O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

12.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2012

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: